PREGÃO PRESENCIAL № 04/2016

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, doravante Consórcio PCJ, realiza o presente processo licitatório realiza o presente processo licitatório para impressão de materiais gráficos com o intuito de atender às ações previstas no contrato firmado com a Petrobrás/Replan, cujas despesas serão atendidas com os recursos do convênio firmado entre Consórcio PCJ/REPLAN registrado sob o nº. 1100.0091999.14.2.

Face ao exposto, o Consórcio PCJ torna público, para ciência de todos os interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, **Rogério Cerri da Silveira**, designado pela **Portaria nº 02/2016** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes contendo proposta e documentação ocorrerá no dia **21 de julho 2016**, às **10h** (horário de Brasília), no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, localizado na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, no município de Americana/SP.

Também é parte integrante deste Edital: Anexo I - Planilha de Proposta Comercial; Anexo II – Declaração que está apta a cumprir os requisitos de habilitação; Anexo III - Declaração do não enquadramento nas vedações da Lei Complementar n.º 123/2006; Anexo IV - Minuta de contrato e Anexo V - Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e regida pela da Lei federal nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93, com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para impressão de materiais gráficos do Consórcio PCJ, com as seguintes especificações:

1 – 300 (trezentos) livros brochura costurado 140 páginas mais capa

Capa: flexível em TP 250 empastada em guarda em off set 150

Miolo: 140 páginas, 14x21 cm, 4 cores, tinta escala em polen soft 80g

Lombada: 8 mm, quadrada e costurada

Acabamento: empacotado, hot melt com costura, dobra (miolo e guarda)

Inserir número do Certificado FSC da empresa.

Prazo de entrega: Incluindo a impressão e a entrega ao Consórcio PCJ: impreterivelmente até 5 (cinco) dias corridos após a aprovação da prova física (que deverá ser entregue em 3 dias corridos). Estimativa: impressão imediata

2.2. Observações gerais e pertinentes ao objeto licitado:

- *Todos os materiais (inclusive a prova física para aprovação) devem ser entregues na sede do Consórcio PCJ, em horário comercial de trabalho do setor administrativo/financeiro e assessoria de comunicação das 9:00hrs às 17:00hrs;
- *Os prazos de entrega estabelecidos, não sofrerão alterações em negociações posteriores a contratação, a não ser em casos excepcionais, mediante ciência da assessoria de comunicação;
- *A empresa deverá encaminhar um "boneco" (prova física) do material a ser impresso no prazo de até 3 (três) dias corridos contados da expedição da Ordem de Serviço, para aprovação final e autorização da impressão de todo o material contratado e entrega no prazo consignado no item 1. da cláusula 2.1.

2.3. Do prazo e forma de pagamento:

2.3.1. O prazo total para a entrega de todos os produtos é de até 8 (oito) dias corridos, como especificado no item 2.1 e 2.2., sendo 3 (três) dias corridos para prova física e 5 dias corridos para entrega do material restante contratado.

Caberá, somente, a prorrogação de prazos para atendimento das conveniências da entidade, caso necessário.

- 2.3.2. O pagamento está vinculado ao efetivo recebimento e aprovação do produto contratado.
- **2.3.3.** A falta de aprovação do produto por parte do Consórcio PCJ obriga o contratado a refazer a parte considerada insatisfatória.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar os dois envelopes fechados indicando, de forma respectiva, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa número do pregão, nome da empresa, local, data e hora do certame.
- **3.2.** Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento deverão remetêlos ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a data estabelecida no item 1.
- **3.3.** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio PCJ.
- **3.4.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste **PREGÃO.**
- **3.5.** Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isolada, como única responsável pelo objeto desta licitação.

- **3.6.** O Consórcio PCJ designará funcionário do Departamento Administrativo para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar as ocorrências relacionadas com o objeto do **PREGÃO**, inclusive determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- **3.7.** Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Consórcio, das partes julgadas insatisfatórias.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- **4.1.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Caso não seja o representante na licitação sócio da empresa, que apresente juntamente com a procuração o Contrato Social para aferição do outorgante dos poderes.
- **4.2.** Instaurada a sessão, as empresas licitantes, por seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação (ANEXO II), que deverá estar anexada ao envelope 1 "PROPOSTA".
- **4.3.** As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento também deverão apresentar a declaração acima (ANEXO II) juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

5 - DA PROPOSTA

- **5.1.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por seu representante legal, devendo constar:
- a) nome (identificação) da licitante, endereço, telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentando devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos.
- **5.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;
- d) o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados do término da sessão.
- **5.3.** Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, com a Declaração constante do Anexo II, preenchida fora do envelope 1 (PROPOSTA). Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações de **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**.
- **6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **6.3.** Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- **6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **6.5.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- **6.6.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- **6.8.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- **6.9.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- **6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- **6.11.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **6.12.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- **6.13.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que tiver formulado.

- **6.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- **6.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- **6.16.** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e com objeto social compatível ao licitado;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 dias da abertura dos envelopes;
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede do licitante), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
- h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (conforme modelo em anexo ANEXO V);
- **7.2.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, conforme exigências deste edital.

8.2. – Para o presente Pregão não será estipulado valor máximo do objeto, e somente existirá desclassificação por preço manifestamente inexequíveis nos casos em que o proponente não puder justificar a discrepância entre seu valor e dos demais concorrentes, o que constará da Ata.

9. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

- **9.1** Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/200 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/14, deverão apresentar no Envelope 01 PROPOSTA, os seguintes documentos:
- a) declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo III);
- b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.
- **9.2.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/14 em especial quanto ao seu art. 3º, será exigido a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.
- **9.3.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento (parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007).
- **9.3.** Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço (art. 5º, § 2º do Decreto nº 6.204/2007).
- **9.3.1.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, § 3º do Decreto 6.204/2007);
- **9.3.2.** A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- a). ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (art. 5º, §4º, inciso I do Decreto nº 6.204/2007);
- b). na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c). no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.3.3.** Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes (art. 5º, § 5º do Decreto nº 6.204/2007);
- **9.3.4.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
- **9.3.5.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- **10.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, sede da entidade, em Americana/SP.
- **10.3.**—Acolhimento de recurso importa invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, bem como a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 - DAS PENALIDADES.

11.1 – Em caso de descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou condição de entrega serão aplicadas as regras do art. 78 da Lei 8.666/93.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão serão atendidas com os recursos do convênio firmado entre Consórcio PCJ/REPLAN registrado sob o nº. 1100.0091999.14.2.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- **13.2**. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone/Fax nº (19) 3475.9400 ou pelo e-mail rogério@agua.org.br, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
Americana, 08 de julho de 2016.
FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ Secretário Executivo e Presidente do Consórcio PCJ

Manifestação nos termos do art. 38, VI, da Lei 8.666/93: De acordo com os termos do Edital e seus anexos.

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711

<u>ANEXO I</u>

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO № 04/2016

Α	empresa	a										,	in	scrita	١	no		CNPJ/N	MF	n.º
	e				-		Con	nerci	ial re	efere	ente	ao F	regão	o nº 0	4/2	016	, par	a imp	ressã	o de
ma	iteriais grá	ificos	do C	onsó	rcio I	PCJ.														
																	1 _			
-			ção d									_	do Ec	lital			P	reço t	otal it	em
	300 livr							_												
Capa: flexível em TP 250 empastada em guarda em off set 150																				
	ا 140 (liolo: 140								a esc	cala	em	pole	n soft	: 80g						
	ombada: 8											,								
	cabamento		•							ra, d	lobr	a (m	iolo e	guard	da)					
_	nserir núm					-SC d	la er	mpre	esa.											
P	reço global	total	(por e	extens	so):															
1\	Nos valore	oc oci	ima c	otada	ss ost	tão in	مماييد	os to	adac	0.0	uaic	auor	mata	riaic a		ruico	c no	coccár	rioc na	ro o
•	rega dos pr											•				-		Cessai	105 pa	lla a
	validade d									111136	u qu	ic acc	,orra (ad COII	ıtıa	laçac	<i>)</i> .			
-,,	. vanadae a	cota	Поро	ora c	uc st	3 (110)	Verre	a, are	.											
									,	de					de	201	6.			
					(local	1)													
					'	local	,						•••••							
	-																	_		
Carimbo e Assinatura Autorizada pela Empresa																				
				Nom	e															
				RG																

ANEXO II CUMPRIMENTO DOS REQUSITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Pregão n° 04/2016

EMPRESA "XYZ", devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sua sede ...(endereço completo)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e nº do R.G. do declarante

ANEXO III NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

DECLARAÇÃO

Pregão 04/2016

EMPRESA xxxxxxxxx, , inscrita no CNPJ nº, por mediação de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
e do CPF nº, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.
, inscrito no CRC sob o nº, DECLARA, para fins de obtenção dos
benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do
art. 3º § 4º. da referida lei.
(Local), de de 2016.
Assinatura do Responsável Legal
Assinatura do Contador
(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO №/2016

Contrato de prestação de serviços para impressão de materiais gráficos que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e a empresa

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de impressão de materiais gráficos do Consórcio PCJ, com as seguintes especificações:

1.1.2: 300 (trezentos) livros brochura costurado 140 páginas mais capa

Capa: flexível em TP 250 empastada em guarda em off set 150

Miolo: 140 páginas, 14x21 cm, 4 cores, tinta escala em polen soft 80g

Lombada: 8 mm, quadrada e costurada

Acabamento: empacotado, hot melt com costura, dobra (miolo e guarda)

Inserir número do Certificado FSC da empresa.

Prazo de entrega: Incluindo a impressão e a entrega ao Consórcio PCJ: - impreterivelmente até 5 (cinco) dias corridos após a aprovação da prova física (que deverá ser entregue em 3 dias corridos da ordem de serviço). Estimativa: impressão imediata

1.2. Observações gerais e pertinentes ao objeto licitado:

- *Todos os materiais (inclusive a prova física para aprovação) devem ser entregues na sede do Consórcio PCJ, em horário comercial de trabalho do setor administrativo/financeiro e assessoria de comunicação das 9:00hrs às 17:00hrs;
- *Os prazos de entrega estabelecidos, não sofrerão alterações em negociações posteriores a contratação, a não ser em casos excepcionais, mediante ciência da assessoria de comunicação;
- *A empresa deverá encaminhar um "boneco" (prova física) do material a ser impresso no prazo de até 3 (três) dias corridos contados da expedição da Ordem de Serviço, para aprovação final da impressão de todo o material contratado e entrega no prazo consignado no item 1. da cláusula 2.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O prazo total para a entrega de todos os produtos é total de 8 (oito) dias corridos, como especificado no item 2.1 e 2.2., sendo 3 (três) dias corridos para a entrega da prova física para aprovação e 5 (cinco) dias corridos para a entrega do material restante contratado. Caberá, somente, a prorrogação de prazos para atendimento das conveniências da entidade, caso necessário.
- 2.2. O pagamento está vinculado ao efetivo recebimento e aprovação do produto contratado.
- 2.3. A falta de aprovação do produto por parte do Consórcio PCJ obriga o contratado a refazer a parte considerada insatisfatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇO AJUSTADO

- 3.1.Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de Execução Indireta e de Empreitada por Preço Global, conforme as definições estabelecidas no artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxx,xx (xxxxx), pagos em parcelas proporcionais à entrega dos produtos aprovados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega e aprovação dos produtos e condicionado a emissão e recebimento da respectiva Nota Fiscal pelo CONTRATANTE.
- 3.3. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:
- a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da parcela, pelo CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC "pro rata die" devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;
- b) O preço ora pactuado não sofrerá nenhum reajuste durante o prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o dispositivo da Lei federal 9.069/95. Após 12 (doze) meses o preço sofrerá um único

reajuste com base no INPC vigente à época, tendo como base a data da assinatura deste Contrato. No eventual aditamento de prazo será considerado o mesmo índice;

- c) A empresa CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.
- d) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, por parte do CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, respeitados os limites legais de prazo e de valor financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão serão atendidas com os recursos do convênio firmado entre Consórcio PCJ/REPLAN registrado sob o nº. 1100.0091999.14.2.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1 À CONTRATADA compete:
- a). Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pelo CONTRATANTE exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa da Cláusula Sétima;
- d). Conduzir dos trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo CONTRATANTE, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo CONTRATANTE, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com a cláusula terceira, sub-item 3.1;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos conforme estabelecidos por lei;

- h). Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS;
- i). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a CONTRATANTE, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

6.2 - À CONTRATANTE compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços;
- b). Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à CONTRATADA;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- e). Emitir solicitação de serviços específicos à CONTRATADA dentro do objeto do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- a) Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à CONTRATADA a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 8.666/93 e neste Contrato;
- b) Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o CONTRATANTE, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a CONTRATADA às conseqüências previstas no art. 80;
- c) As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos;
- d) Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Carta Convite, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- O CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:
- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) a incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que for pertinente;

e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se ao processo licitatório modalidade Pregão nº 04/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos e legais efeitos.

Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi
De acordo com os termos do Contrato:
Testemunhas:
CONTRATADA:
CONTRATANTE:
Americana, de de 2016

Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711

ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(Modelo)

A empresa	, cadastrada no CNJP sob	número
	, sediada na	, na
cidade de	, representada	
documento deverá desenvolver ativida empresa, quer por detentora de tais po sob número	(estado civil),, (pr, (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signater poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incum des de administração e gerência no contrato social ou esta procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita poderes), portador do RG, cadastrade, residente e domiciliado na cida, DECLARA que está em situação regular no, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.	atário do bido de atuto da r pessoa o no CPF ade de
_	Local e data	
	Representante legal	